



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALDORI PONDELEKI - ME**, CNPJ nº 00.883.199/0001-43, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1780, bairro Centro em Nobres/MT, CEP 78460-000, Telefone: (65) 3376-11-77, Email: aldoripondelekime@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Aldori Pondeleki, portador do RG nº 1273703-8 SSP/MT e do CPF nº 089.035.495-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2017**, para Registro de Preços.
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por LOTE conforme segue:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Seq	Cód	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Valor Total
1	18896	VISTA P/ PORTAL (ALISAR) JOGO	UNIDADE	R\$ 33,06	39	R\$ 1.289,34
2	37091	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	R\$ 13,60	28	R\$ 380,80
3	45605	APLICADOR PLASTICO PARA MASSA	UNIDADE	R\$ 2,00	28	R\$ 56,00
4	41552	ARAME GALVANIZADO 1,24MM BWG N° 18 1KG	KILO	R\$ 12,49	110	R\$ 1.373,90
5	41553	ARAME GALVANIZADO 1,65MM BWG N.° 16 1KG	KILO	R\$ 12,49	55	R\$ 686,95
6	35142	ARAME GALVANIZADO 14BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	KILO	R\$ 12,44	55	R\$ 684,20
7	38920	ARAME GALVANIZADO COBERTO C/ PVC N 6	KILO	R\$ 12,47	25	R\$ 311,70
8	36523	ARGAMASSA 20KG	UNIDADE	R\$ 7,62	60	R\$ 457,20
9	41568	ARGAMASSA ACI INTERNA 20KG	UNIDADE	R\$ 7,62	60	R\$ 457,20
10	41569	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA ACII 20KG	UNIDADE	R\$ 20,05	55	R\$ 1.102,75
11	41570	ARGAMASSA PASTILHA VIDRO 5KG BRANCA	UNIDADE	R\$ 61,41	55	R\$ 3.377,37
12	118100	BROCA 10 DE 15 CM	UNIDADE	R\$ 11,30	10	R\$ 113,00
13	116421	BROCA 10 MM CONCRETO	UNIDADE	R\$ 11,30	10	R\$ 113,00
14	116418	BROCA 10 MM MADEIRA	UNIDADE	R\$ 27,40	10	R\$ 274,00
15	9499	BROCA 3,5 MM/4,5 MM	UNIDADE	R\$ 4,00	16	R\$ 64,00
16	27537	BROCA 4,0 mm	UNIDADE	R\$ 4,75	10	R\$ 47,50
17	27538	BROCA 5,0 mm	UNIDADE	R\$ 5,65	10	R\$ 56,50
18	47340	BROCA 6	UNIDADE	R\$ 4,80	10	R\$ 48,00
19	116419	BROCA 6 MM CONCRETO	UNIDADE	R\$ 4,80	10	R\$ 48,00
20	30648	BROCA 6,5	UNIDADE	R\$ 6,45	14	R\$ 90,30
21	2322	BROCA 7.5	UNIDADE	R\$ 6,45	34	R\$ 219,30
22	116420	BROCA 8 MM CONCRETO	UNIDADE	R\$ 6,45	10	R\$ 64,50
23	4334	BROCA 9.0MM	PACOTE	R\$ 6,45	14	R\$ 90,30
24	4265	BROCHA P/ PINTURA	UNIDADE	R\$ 4,40	50	R\$ 220,00
25	46912	BUCHA C/ PITAO N 06 DE METAL	UNIDADE	R\$ 0,38	60	R\$ 22,80
26	46911	BUCHA C/ PITAO N 08 DE METAL	UNIDADE	R\$ 2,35	60	R\$ 141,00
27	46910	BUCHA C/ PITAO N 10 DE METAL	UNIDADE	R\$ 2,82	60	R\$ 169,20
28	36090	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 40 X 32MM	UNIDADE	R\$ 0,14	21	R\$ 2,94
29	37610	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 50X25MM	UNIDADE	R\$ 0,20	21	R\$ 4,20
30	31866	BUCHA RED LONGA SOLD 25 X 20	UNIDADE	R\$ 0,23	90	R\$ 20,70
31	31787	BUCHA RED ROSCA 3/4 X 1/2	UNIDADE	R\$ 0,17	90	R\$ 15,30
32	30045	BUCHA S 05	UNIDADE	R\$ 0,28	120	R\$ 33,60
33	31111	BUCHA S-06 C/ ANEL	UNIDADE	R\$ 0,94	120	R\$ 112,80
34	31110	BUCHA S-08 C/ ANEL	UNIDADE	R\$ 1,03	90	R\$ 92,70
35	31109	BUCHA S-10 C/ ANEL	UNIDADE	R\$ 1,08	105	R\$ 113,40
36	7491	BUCHA S7	UNIDADE	R\$ 0,28	180	R\$ 50,40
37	27321	BUCHA S8	UNIDADE	R\$ 1,88	150	R\$ 282,00
38	11044	CADEADO 25MM	UNIDADE	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
39	17230	CADEADO 30MM	UNIDADE	R\$ 12,56	60	R\$ 753,60
40	11767	CADEADO 50MM	UNIDADE	R\$ 26,96	60	R\$ 1.617,60
41	31839	CADEADO E-35	UNIDADE	R\$ 12,51	60	R\$ 750,60
42	31891	CADEADO E-40	UNIDADE	R\$ 17,76	60	R\$ 1.065,60
43	14223	CADEADO E-45	UNIDADE	R\$ 24,21	60	R\$ 1.452,60
44	2086	CANTONEIRA 3 / 4 X 1 / 8	UNIDADE	R\$ 25,10	10	R\$ 251,00
45	18904	CANTONEIRA DE MADEIRA	METRO	R\$ 25,10	25	R\$ 627,50
46	31807	CANTONEIRA P/ FORRO PVC TIPO U 6 MTS	BARRA	R\$ 25,10	55	R\$ 1.380,50
47	118145	CANTONEIRA PVC EM H	UNIDADE	R\$ 25,10	10	R\$ 251,00
48	28183	CAPELO CERAMICO	UNIDADE	R\$ 2,65	550	R\$ 1.457,50
49	118173	CERAMICA	CAIXA	R\$ 11,63	480	R\$ 5.582,40

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

50	117	CIMENTO CII-F32 50KG	PACOTE	R\$ 24,70	1870	R\$ 46.189,00
51	31795	CIMENTO CPIV-Z-32 50 KG	UNIDADE	R\$ 25,22	50	R\$ 1.261,00
52	17386	CUMEEIRA NORMAL 15G X 1,10 X 5MM	UNIDADE	R\$ 4,00	75	R\$ 300,00
53	19408	CUMEIRA ARTICULADA 4MM	UNIDADE	R\$ 3,89	65	R\$ 252,85
54	44913	DOBRADICA 882 X 3. 1/2X3.1/2 INOX ESC CARTELADO	UNIDADE	R\$ 9,55	35	R\$ 334,25
55	11952	DOBRADICA CARTELADA 3,1/2	UNIDADE	R\$ 9,55	25	R\$ 238,75
56	31808	DOBRADICA P/ PORTA 3.1/2 FG	UNIDADE	R\$ 9,55	47	R\$ 448,85
57	115024	ESCADA DE ALUMINIO DOMESTICA - 05 DEGRAUS	UNIDADE	R\$ 119,45	8	R\$ 955,60
58	115025	ESCADA DE ALUMINIO DOMESTICA -09 DEGRAUS	UNIDADE	R\$ 190,00	7	R\$ 1.330,00
59	116539	ESPACADOR 1 MM	PACOTE	R\$ 4,00	25	R\$ 100,00
60	12011	ESTOPA BRANCA POLIMENTO	PACOTE	R\$ 3,60	210	R\$ 756,00
61	457	FECHADURA EXTERNA 602/03 ESP. INOX PORTA FERR	UNIDADE	R\$ 34,74	44	R\$ 1.528,56
62	11945	FECHADURA EXTERNA ESTREITA CROMADA	UNIDADE	R\$ 34,74	36	R\$ 1.250,64
63	17144	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	R\$ 23,10	33	R\$ 762,30
64	46905	FECHO DE FIO CHATO PARA CADEADO 6 FG METAL	UNIDADE	R\$ 7,01	15	R\$ 105,19
65	19992	FORRO CEDRINHO 1X8 5X2 50	UNIDADE	R\$ 14,42	97	R\$ 1.398,40
66	12751	FORRO CEDRINHO CERNE 1 X 8,5 X 3	UNIDADE	R\$ 15,80	83	R\$ 1.311,40
67	43923	FORRO DE PVC 20CM X 8MT X 8MM BRANCO GELO	M2	R\$ 15,80	75	R\$ 1.185,00
68	43481	FORRO DE PVC 20CMX5MTX8MM BRANCO GELO	M2	R\$ 15,80	105	R\$ 1.659,00
69	43482	FORRO DE PVC 20CMX6MTX8MM BRANCO GELO	M2	R\$ 15,80	170	R\$ 2.686,00
70	43483	FORRO DE PVC 20CMX7MTX8MM BRANCO GELO	M2	R\$ 15,80	195	R\$ 3.081,00
71	31872	FORRO PVC 8 MM 8 MTS	METRO	R\$ 15,80	74	R\$ 1.169,20
72	43501	GANCHO C/ BUCHA 5MM ZINCO	UNIDADE	R\$ 0,24	110	R\$ 26,40
73	43506	GANCHO C/ BUCHA 8MM ZINC	UNIDADE	R\$ 0,40	110	R\$ 44,00
74	43507	GANCHO COM BUCHA 10MM ZINC	UNIDADE	R\$ 0,20	110	R\$ 22,20
75	43505	GANCHO COM BUCHA 6MM ZINC	UNIDADE	R\$ 0,24	50	R\$ 12,00
76	36321	OCULO DE SEGURANCA C/ TONALIDADE ESCURA	UNIDADE	R\$ 5,00	65	R\$ 325,00
77	31775	OCULOS SEGURANCA BULLDOG INC	UNIDADE	R\$ 5,50	86	R\$ 473,00
78	17903	OLEO SINGER P/ MAQUINA COSTURA	UNIDADE	R\$ 4,80	32	R\$ 153,60
79	33572	PARAF 3/8X1.1/2 NC	UNIDADE	R\$ 0,12	300	R\$ 36,00
80	34661	PARAFUSO 1/2 X 2 ACO	UNIDADE	R\$ 0,12	250	R\$ 30,00
81	3719	PARAFUSO 10 X120	UNIDADE	R\$ 1,41	250	R\$ 352,50
82	3989	PARAFUSO 10 X40	UNIDADE	R\$ 1,41	250	R\$ 352,50
83	11980	PARAFUSO 4,8 X 50	UNIDADE	R\$ 0,16	250	R\$ 40,00
84	31899	PARAFUSO ATARRAXANTE CABECA PANELA 4,8 X 32	UNIDADE	R\$ 0,19	36	R\$ 6,84
85	31908	PARAFUSO ATARRAXANTE CABECA PANELA 4,8x38	UNIDADE	R\$ 0,28	25	R\$ 7,00
86	12564	PARAFUSO AUTO A. PANELA 3,9 X 22	UNIDADE	R\$ 0,14	25	R\$ 3,50
87	10826	PARAFUSO AUTO A. PANELA 3,9 X 25	UNIDADE	R\$ 0,19	25	R\$ 4,75
88	12558	PARAFUSO AUTO A. PANELA 3,9 X 3	UNIDADE	R\$ 0,23	25	R\$ 5,75
89	12569	PARAFUSO AUTO A. PANELA 4,2 X 22	UNIDADE	R\$ 0,17	25	R\$ 4,25
90	4664	PARAFUSO AUTO A. PANELA 4,2 X32	UNIDADE	R\$ 0,17	25	R\$ 4,25
91	14688	PARAFUSO AUTO A. PANELA 4,2X3	UNIDADE	R\$ 0,17	25	R\$ 4,25
92	10861	PARAFUSO AUTO A. PANELA 5,5X50	UNIDADE	R\$ 0,47	25	R\$ 11,75

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

93	12988	PARAFUSO C/ BUCHA S - 10 (FIXAR VASO) JOGO	PACOTE	R\$ 1,41	55	R\$ 77,55
94	15590	PARAFUSO C/ BUCHA - S 5	UNIDADE	R\$ 0,19	25	R\$ 4,75
95	38838	PARAFUSO C/ BUCHA 6MM	UNIDADE	R\$ 0,33	25	R\$ 8,25
96	2186	PARAFUSO C/ BUCHA 7/8"x 3"	UNIDADE	R\$ 0,33	55	R\$ 18,15
97	45188	PARAFUSO CABECA CHATA 3.0X12	UNIDADE	R\$ 0,09	25	R\$ 2,25
98	43998	PARAFUSO CABECA CHATA 3.5 X 35	UNIDADE	R\$ 0,09	25	R\$ 2,25
99	45189	PARAFUSO CABECA CHATA 3.5X40	UNIDADE	R\$ 0,09	30	R\$ 2,70
100	45192	PARAFUSO CABECA CHATA 4.5X50	UNIDADE	R\$ 0,12	25	R\$ 3,00
101	45193	PARAFUSO CABECA CHATA 4.8X25	UNIDADE	R\$ 0,14	27	R\$ 3,80
102	45194	PARAFUSO CABECA CHATA 5.0X40	UNIDADE	R\$ 0,15	25	R\$ 3,75
103	45195	PARAFUSO CABECA CHATA 5.0X60	UNIDADE	R\$ 0,17	26	R\$ 4,42
104	42241	PARAFUSO CABECA CHATA 6.0X60	UNIDADE	R\$ 0,65	10	R\$ 6,50
105	45196	PARAFUSO CABECA CHATA 6.0X60	UNIDADE	R\$ 0,10	25	R\$ 2,60
106	45197	PARAFUSO CABECA CHATA 6.0X70	UNIDADE	R\$ 0,33	25	R\$ 8,25
107	37572	PARAFUSO CABECA DE PAINELA 3.5X22	UNIDADE	R\$ 0,47	25	R\$ 11,75
108	37458	PARAFUSO CABECA DE PAINELA 4.8X25	UNIDADE	R\$ 0,56	25	R\$ 14,00
109	30919	PARAFUSO COM BUCHA - 08MM	UNIDADE	R\$ 0,47	25	R\$ 11,75
110	30918	PARAFUSO COM BUCHA - 10MM	UNIDADE	R\$ 0,56	55	R\$ 30,80
111	5533	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UNIDADE	R\$ 0,38	25	R\$ 9,50
112	31114	PARAFUSO MADEIRA RS 3.2 X 30MM	UNIDADE	R\$ 0,05	25	R\$ 1,25
113	45217	PARAFUSO MADEIRA RS 3.5 X 20MM	UNIDADE	R\$ 0,05	25	R\$ 1,25
114	45218	PARAFUSO MADEIRA RS 3.5 X 45MM	UNIDADE	R\$ 0,05	25	R\$ 1,25
115	45219	PARAFUSO MADEIRA RS 3.8 X 22MM	UNIDADE	R\$ 0,06	25	R\$ 1,50
116	45220	PARAFUSO MADEIRA RS 3.8 X 25MM	UNIDADE	R\$ 0,11	25	R\$ 2,75
117	15097	PARAFUSO MADEIRA RS 3.8 X 30mm	UNIDADE	R\$ 0,06	25	R\$ 1,50
118	45222	PARAFUSO MADEIRA RS 4.2 X 45MM	UNIDADE	R\$ 0,18	25	R\$ 4,50
119	45223	PARAFUSO MADEIRA RS 4.5 X 50MM	UNIDADE	R\$ 0,16	25	R\$ 4,00
120	45224	PARAFUSO MADEIRA RS 4.8 X 25MM	UNIDADE	R\$ 0,09	25	R\$ 2,25
121	45225	PARAFUSO MADEIRA RS 4.8 X 40MM	UNIDADE	R\$ 0,14	25	R\$ 3,50
122	45226	PARAFUSO MADEIRA RS 4.8 X 45MM	UNIDADE	R\$ 0,17	25	R\$ 4,25
123	45227	PARAFUSO MADEIRA RS 4.8 X 50MM	UNIDADE	R\$ 0,47	25	R\$ 11,75
124	45228	PARAFUSO MADEIRA RS 5.5 X 40MM	UNIDADE	R\$ 0,19	25	R\$ 4,75
125	31113	PARAFUSO MADEIRA RS 5.5 X 50MM	UNIDADE	R\$ 0,47	25	R\$ 11,75
126	45229	PARAFUSO MADEIRA RS 5.5 X 55MM	UNIDADE	R\$ 0,52	25	R\$ 13,00
127	45230	PARAFUSO MADEIRA RS 6.1 X 75MM	UNIDADE	R\$ 0,52	25	R\$ 13,00
128	32533	PORTA (CORRER) 2,00 X 2,50 EM CH LAMBRI C/ GUIA SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 1.415,82	6	R\$ 8.494,92
129	18986	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,60	UNIDADE	R\$ 181,54	5	R\$ 907,70
130	7790	PORTA LAMINADA 2,15 X 0,60 X12	UNIDADE	R\$ 208,46	15	R\$ 3.126,90
131	13736	PORTA LAMINADA 215 X 80 X 12	UNIDADE	R\$ 221,49	20	R\$ 4.429,80
132	27531	PORTA MADEIRA COMUM LISA 60 X 2,10	UNIDADE	R\$ 60,80	22	R\$ 1.337,60
133	5854	PORTA MADEIRA COMUM LISA 80 X 2,10	UNIDADE	R\$ 60,80	16	R\$ 972,80
134	36570	PORTAL ITAUBA 80 X 2,10 (JOGO)	UNIDADE	R\$ 226,45	12	R\$ 2.717,40
135	1162	PREGO 17 X 27 1KG	PACOTE	R\$ 8,45	90	R\$ 760,50
136	20225	PREGO 18 X 27 1KG	PACOTE	R\$ 7,98	50	R\$ 399,00
137	12748	PREGO 12 X 12 1KG	PACOTE	R\$ 10,80	50	R\$ 540,00
138	2792	PREGO 13 X15 1KG	PACOTE	R\$ 9,86	50	R\$ 493,00
139	44417	PREGO 15 X 18 KG	KILO	R\$ 8,92	50	R\$ 446,00
140	19840	PREGO 15 X 21	KILO	R\$ 8,92	50	R\$ 446,00
141	4005	PREGO 16 X24	KILO	R\$ 8,36	50	R\$ 418,00
142	31560	PREGO 17 X 27	KILO	R\$ 8,45	42	R\$ 354,90
143	19086	PREGO 17 X 27 - DUAS CABECAS	KILO	R\$ 8,45	30	R\$ 253,50

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

144	44029	PREGO 18 X 27 TELHEIRO 1/2KG	PACOTE	R\$ 8,08	30	R\$ 242,40
145	31819	PREGO TELHEIRO KIT TELHA 1/2 KG 18x30	UNIDADE	R\$ 10,61	105	R\$ 1.114,05
146	8137	REJUNTE 1KG BRANCO	KILO	R\$ 5,53	31	R\$ 171,43
147	15905	REJUNTE 1KG PRETO	KILO	R\$ 5,50	35	R\$ 192,45
148	17185	REJUNTE 5KG	UNIDADE	R\$ 25,74	55	R\$ 1.415,70
149	31731	REJUNTE 5KG PTO GRAFITE	UNIDADE	R\$ 25,74	25	R\$ 643,50
150	19143	SERRA ACO RAPIDO	UNIDADE	R\$ 4,00	125	R\$ 500,00
151	19856	SILICONE (BISNAGA)	UNIDADE	R\$ 3,60	152	R\$ 547,20
152	44156	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESINGRIPANTE)	UNIDADE	R\$ 6,70	90	R\$ 603,00
153	45526	TARJETA 1.1/2" ZINC CARTELA C/ 02 PC	UNIDADE	R\$ 2,52	30	R\$ 75,60
154	45529	TARJETA 3. 1/2" ZINC CARTELA C/ 02 PC	UNIDADE	R\$ 4,13	30	R\$ 123,90
155	45525	TARJETA FIO REDONDO 81098 38MM	UNIDADE	R\$ 1,17	30	R\$ 35,10
156	45530	TARJETA FIO REDONDO 81098 51MM	UNIDADE	R\$ 1,17	45	R\$ 52,65
157	45531	TARJETA FIO REDONDO 81098 63MM	UNIDADE	R\$ 2,61	45	R\$ 117,45
158	45532	TARJETA FIO REDONDO 81098 76MM	UNIDADE	R\$ 3,73	30	R\$ 111,90
159	118178	TELHA 4MM 2.44 X0.50	UNIDADE	R\$ 9,69	52	R\$ 503,65
160	118179	TELHA 5MM 2.44 X 1.10	UNIDADE	R\$ 51,88	150	R\$ 7.782,00
161	12695	TELHA 2,44 X 0,50 X 4MM	UNIDADE	R\$ 9,69	240	R\$ 2.325,60
162	7249	TELHA 2,44 x 1,10 x 5 MM	UNIDADE	R\$ 51,88	30	R\$ 1.556,40
163	28171	TELHA 6mm 3,66x1,10	UNIDADE	R\$ 56,10	60	R\$ 3.366,00
164	6051	TELHA ROMANA	UNIDADE	R\$ 1,44	2400	R\$ 3.456,00
165	44258	TRELICA BELGO BE 8CM COM 6MT	UNIDADE	R\$ 17,43	135	R\$ 2.353,05
166	32809	TRELICA GERDAU TGL8 6/4,2/4,2 12M	UNIDADE	R\$ 17,43	140	R\$ 2.440,20
167	14289	VEDA CALHA 285G	UNIDADE	R\$ 12,90	192	R\$ 2.476,80
168	5747	VISTA P/ PORTAL (ALISAR) JOGO	UNIDADE	R\$ 25,70	25	R\$ 642,50
169	7226	VISTA P/ PORTAL 06 PCS CEDRINHO	UNIDADE	R\$ 32,90	65	R\$ 2.138,50
170	7578	VISTA P/PORTAL 06 PCS ITAUBA	UNIDADE	R\$ 23,96	65	R\$ 1.557,40

Valor total desta ata de RP é de **R\$ 161.650,00** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2017, que a precedeu

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (TRES) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.
- 4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, no município de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (**CINCO**) dias após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE
Sec. Municipal de Educação.	109-12.122.0011.2019.3.3.90.30.00.00.00	Manutenção da Secretaria
Sec. Municipal de Saúde	269-06.002.10.301.0017.2051.33903000000	Manutenção do PSF
Sec. Municipal de Administração	61-03.001.04.122.0004.2007.339030000000	Manutenção da Secretaria
Sec. Municipal de Assistência Social	449-07.002.08.244.0035.2074.339030000000	Manutenção da Casa de Apoio
Sec. Municipal de Social	465-07.002.08.451.0023.2206.339030000000	Imp.. E Man. Do Centro de Valorização a Mulher.
Sec. Municipal de Social	393-07.001.08.122.00023.2067.339030000000	Manutenção Da Secretaria de Ass. Social.
Sec. Municipal de Social	459-07.002.08.244.0036.2078.339030000000	Manutenção do Creas.
Sec. Municipal de Social	438-07.002.08.244.0034.2072.339030000000	Manutenção do Cras
Sec. Municipal de Turismo	652-14.001.13.695.0002.2102.339030000000	Manutenção da Secretaria de Turismo
Sec. Municipal de Saúde	245-06.002.10.122.0016.2048.339030000000	Manutenção da Secretaria de Saúde
Sec. Municipal de Infraestrutura	569-08.15.452.0014.2166.339030000000	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- I - Advertência;
- II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 10/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2017 a proposta da empresa **ALDORI PONDELEKI - ME**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

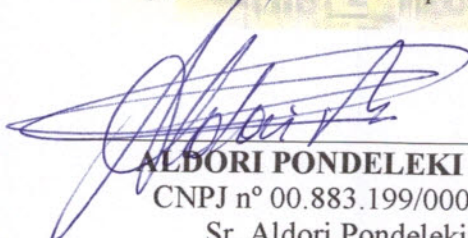
15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 31 de Março de 2017.



LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal



ALDORI PONDELEKI - ME
CNPJ nº 00.883.199/0001-43
Sr. Aldori Pondeleki,
CPF nº 089.035.495-20

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	-----------------------------------

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br